



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº 42/2022/CGJCE

Dispõe acerca da prorrogação do prazo para finalização dos trabalhos realizados pelo Grupo de Estudo instituído por meio da Portaria nº 28/2022/CGJCE, para fins de revisão e aprimoramento dos Capítulos XVII e XXVI do Código de Normas Judiciais (Provimento nº 02/2021/CGJCE).

O DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Justiça é órgão de fiscalização, disciplina e de orientação dos juizes de primeiro grau do Estado do Ceará, nos termos do art. 39, da Lei nº 16.397, Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, de 14 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento das disposições do Provimento nº 02/2021/CGJCE, publicado no DJe de 16/02/2021, em especial dos Capítulos XVII e XXVI, no tocante aos procedimentos de prestação pecuniária decorrente de Acordos de Não Persecução Penal;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 28/2022/CGJCE (DJe de 23/05/2022) que instituiu o Grupo de Estudo Temporário para fins de revisão e aprimoramento dos Capítulos XVII e XXVI do Código de Normas Judiciais (Provimento nº 02/2021/CGJCE);

CONSIDERANDO os termos do Despacho-Ofício nº 2527/2022/CGJCE, proferido pelo Corregedor-Geral da Justiça nos autos do Processo Administrativo nº 8502905-24.2021.8.06.0026;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste ato normativo, o prazo para a conclusão dos trabalhos realizados pelo Grupo de Estudo e conseqüente apresentação da proposta de alteração do Provimento nº 02/2021/CGJCE.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 01 de agosto de 2022.

DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 43/2022/CGJCE

Dispõe sobre a instauração de Procedimento de Quebra de Confiança e nomeação de interventora para o Ofício Privativo de Registro de Imóveis da Comarca de Caucaia/CE.

O DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo Administrativo nº 8501496-76.2022.8.06.0026, originado de Relatório Inicial de Inspeção Extrajudicial nº 01/22, realizada em julho de 2022, no Ofício Privativo de Registro de Imóveis da Comarca de Caucaia/CE (Cód. TJCE 007012), instaurada pela Portaria 25/2022/CGJCE, publicada no Diário de Justiça do Estado do Ceará em 20/05/2022.

CONSIDERANDO as regras estabelecidas para o Procedimento de Quebra de Confiança elencadas no art. 27-A, §2º, do Provimento nº 15/2021/CGJCE, acrescentado pelo Provimento nº 11/2022/CGJCE.

CONSIDERANDO que o ato de afastamento cautelar do interino enseja a indicação de interventor para responder pela serventia, quando o substituto também for acusado das faltas ou quando a medida se revelar conveniente para os serviços, nos termos do art. 27-B, §1º, do Provimento nº 15/2021/CGJCE, acrescentado pelo Provimento nº 11/2022/CGJCE.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a imediata instauração de Procedimento de Quebra de Confiança em face da Sra. Rubênia Maria Moura Fernandes, responsável interina do Ofício Privativo de Registro de Imóveis da Comarca de Caucaia/CE, conforme art. 27-A, §2º, do Provimento nº 15/2021/CGJCE, acrescentado pelo Provimento nº 11/2022/CGJCE, com seu afastamento cautelar a partir do dia 2 de agosto de 2022, com prejuízo de sua remuneração, nos termos do art. 27-B do mesmo normativo.